



LEI Nº 043/89

Altera o Artigo 3º da Lei nº 04/88 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta - ES, faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

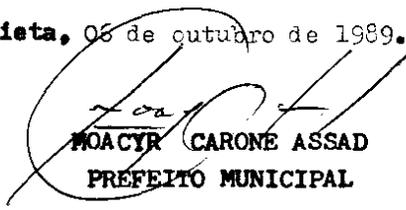
Art. 1º- O Art. 3º da Lei 04/88 de 03 de maio de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- O Passe escolar de que trata a Lei acima mencionada, será fornecido de forma integral, quando se tratar de estudantes da 5ª a 8ª séries, supletivo, pré-vestibular, 2º e 3º graus.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1989.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário em especial ao artigo 3º da Lei nº 04/88.

Anchieta, 06 de outubro de 1989.

  
MOACYR CARONE ASSAD  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

AV. ZULMIRA ROSA ANTUNES, 360 - CENTRO - ANCHIETA - ES - CEP. 29.210 - TEL: 536-1283